



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 1.464, 23 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 090/91 e 165/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o constante do Art. 2º das Leis Municipais nº090/91 e 165/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º- O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:*

***I – Do Governo Municipal:***

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar).*

***II – Dos Trabalhadores do SUS:***

- a) Representantes da Unidade Mista de Saúde (HPP);*
- b) Representantes da Rede Básica;*
- c) Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Cabixi.*

***III – Dos usuários***

- a) Representantes da Igreja Católica*
- b) Representantes das Igrejas Evangélicas;*
- c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- d) Representantes do SINDSEF – Sindicato dos Servidores Federais;*
- e) Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabixi;*
- f) Representantes da AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista.*

***§1º -Cada representação indicará 01(um) representante titular e um suplente.***

***§2º -Os representantes indicados para fazerem parte do Conselho Municipal de Saúde, do Governo Municipal e dos Trabalhadores do SUS, devem ser preferencialmente servidores efetivos.”***





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente as Leis Municipais nº s 090, de 01 de março de 1991, e 165, de 23 de março de 1993 e demais disposições em contrário.

Cabixi – RO, 23 de julho de 2025.

**SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal





# Município de Cabixi

22.855.159/0001-20  
Av. Tamoios  
www.cabixi.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1464	23/07/2025

ID: <b>226611</b>	Processo	Documento
CRC: <b>B249197B</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Valmir Martin Mackawiak</b>		
Criação: <b>23/07/2025 07:16:08</b>	Finalização: <b>23/07/2025 07:26:47</b>	

MD5: **E505264A4862F3140FC76C9AEC1FBE5F**  
SHA256: **33DD93C98F734A6E83DFD26A3A94B571409D06033FF083EB302B436C9E30C6F5**

Súmula/Objeto:  
**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 090/91 e 165/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	23/07/2025 07:19:58
-------------------------------	--------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CRÉDITO SUPLEMENTAR	23/07/2025 07:20:10
---------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

23/07/2025 08:40:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br) informando o ID 226611 e o CRC B249197B.